



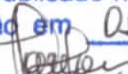
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.478

DE

01 DE JUNHO DE 2017

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 01/06/2017
Ass. 

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para inserção do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para atender a adesão ao **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA** do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para atender à finalidade abaixo especificada:

UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Projeto Atividade: 2180 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 40.000,00
3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 60.000,00
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

foi publicado no átrio deste
órgão em 01/06/2017
Ass.

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.005.1027 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29	R\$ 4.000,00

08.244.005.2.053 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 30.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 30.000,00

08.244.005.2.054 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO EM ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 12.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	00	R\$ 4.000,00

08.244.005.2.075 MANUTENÇÃO CASA DE BRINCAR

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.9.0.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29	R\$ 2.000,00
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Decreto que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 01 de 06 de 2017
Ass. [assinatura]

08.244.005.2.077 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 4.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 4.000,00
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29	R\$ 4.000,00
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29	R\$ 4.000,00

08.244.005.2.097 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.9.0.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2013/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de junho de 2017.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID SILVA DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Governo



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AUTÓGRAFO

LEI N.º 478

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
TABERABA 01 DE 06 2007
PREFEITO

DE

01 DE JUNHO DE 2017

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para inserção do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para atender a adesão ao **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA** do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para atender à finalidade abaixo especificada:

UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Projeto Atividade: 2180 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$40.000,00
3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 60.000,00
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29	R\$ 20.000,00



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.005.1027 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29	R\$ 4.000,00

08.244.005.2.053 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 30.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 30.000,00

08.244.005.2.054 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO EM ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 12.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	00	R\$ 4.000,00

08.244.005.2.075 MANUTENÇÃO CASA DE BRINCAR

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.9.0.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29	R\$ 2.000,00
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 1.000,00



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29	R\$ 1.000,00
---	----	--------------

08.244.005.2.077 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 4.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 4.000,00
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29	R\$ 4.000,00
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29	R\$ 4.000,00

08.244.005.2.097 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.9.0.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2013/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 01 de junho de 2017.


JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente

Ofício nº 295/2017/GAB

Itaberaba, BA, 29 de Maio de 2017.

AO

MD. Dr. José Antônio Sampaio Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

Assunto: Processo nº 225/2017 / Projeto de Lei nº 21/2017 /
Lei 1478/2017 / Sanção equivocada.

Excelentíssimo Presidente,

Ao tempo em que seguem os cumprimentos, informamos que houve equívoco nos autógrafos dessa presidência tendo em vista que não houve ainda aprovação do referido projeto pelo plenário da CMI.

Aproveitamos o ensejo para informar que, diante do equívoco, a lei foi sancionada pelo executivo, contudo, **a publicação da lei foi cancelada pelo executivo conforme documento anexo**, tornando sem efeitos a sanção.

Nesta toada, devolvemos o projeto anexo para que seja reincluído nos trâmites regulares salientando que dentro em breve o executivo estará enviando justificativa de que não há necessidade de estudo de impacto orçamentário no presente feito.

Mesmo não sendo o caso de necessidade de estudo de impacto financeiro e orçamentário, segue parecer contábil anexo para apreciação dessa colenda Casa de Leis, para que seja apreciado o projeto em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.



Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO PRESENTE EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM SEUS ARTIGOS 16 E 17

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos a presente estimativa de impacto, considerando os seguintes dados:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

FINALIDADE:

- Abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para inserção do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ.

JUSTIFICATIVA:

- Tendo como público alvo gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, e como público prioritário crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

ANÁLISE DE VALORES APRESENTADOS

VALOR ESTIMADO:

NO EXERCÍCIO	EM 2018	EM 2019
R\$ 124.000,00	R\$ 131.000,00	R\$ 140.000,00

PERCENTUAL COMPROMETIDO SOBRE A RECEITA LIQUIDA:

RCL PREVISTA	NO EXERCÍCIO	EM 2018	EM 2019
	R\$ 129.371.478,48	R\$ 131.530.594,09	R\$ 136.900.330,59
% COMPROMETIDO	0,09584802	0,0995966	0,10226418

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<p>PLANO PLURIANUAL () Adequada (X) Inadequada</p>	<p>A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal nº1323/2013).</p>
<p>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS () Adequada (X) Inadequada</p>	<p>É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 (Lei Municipal nº 1441/2016).</p>
<p>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL () Adequada (X) Inadequada</p>	<p>Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas diversas rubricas do orçamento fixadas pela Lei Municipal 1452/2016.</p>

A presente despesa não afetará as metas de resultados fiscais apesar de necessitar de adequação com a LOA (Lei de Orçamento Anual) e compatibilidade com os objetivos do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Por fim, com base nos dados e conclusões aqui expostos, tendo em vista que a propositura não altera o valor total do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual, vez que para suplemento da dotação criada será subtraída de dotações já existentes mas que não vislumbra-se a execução da mesma, manifestamo-nos favoráveis a autorização legislativa para abertura do referido crédito.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Salvador, 25 de maio de 2017.



Paulo Rogério de Almeida
Contador - CRC/BA nº 18.136



CERTIDÃO

DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

▶ CÓDIGO DO COMPROVANTE: 443440506001

▶ Cliente: Prefeitura Municipal de Itaberaba

▶ Data Envio: 23/05/17 17:32

▶ Data de Publicação: 24/05/17

▶ Responsável: Marilene Souza Santos

▶ CPF: 143.363.085-00

▶ Comentário: (VAZIO)

▶ Anexo(s): 1Cancelamento de Publica\$\$\$\$So Lei 1.478.doc (D.O. e C.P.)

▶ IP Envio: 187.87.198.118

▶ Data Impressão: 23/05/17 17:33

O Sistema SIOFNET recebeu os anexos acima descritos e os mesmos serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1- envios feitos após as 15:30h e, no caso de licitações para envios feitos após as 17:30h;
- 2- edições solicitadas para os finais de semana e feriados;
- 3- No caso de publicações em outros veículos, além das regras acima, a publicação fica condicionada ao recebimento do fax com a Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o fax 71 3038-9300 até as 15:30h, exceto Diário Oficial da União e Diário do Estado que até as 14:00;
- 4- a data solicitada para publicar em outros veículos e também no Diário Oficial do Município deve ser sempre para o primeiro dia útil posterior ao envio. Se não for colocada a data correta o Suporte do IMAP seguirá com a regra automaticamente;
- 5- o DOE não tem edição nos domingos e segundas;
- 6- o DOU não tem edição nos sábados e domingos;
- 7- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco.

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo
Coordenador

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelado a publicação da Lei n.º 1.478 de 12 de maio de 2017, editada no Diário Oficial do Município de Itaberaba de 17 de maio de 2017, Edição 3317. Tendo em vista a mesma ter sido publicada erroneamente por uma falha administrativa.

Itaberaba, 23 de maio de 2017.



Itaberaba-BA, 10 de maio de 2017.

Of. n.º 134/2017 - GAB

Ao

Exm.º Sr. Ricardo dos Anjos Mascarenhas

DD. Prefeito Municipal de Itaberaba

Nesta,

Assunto: Encaminha PROCESSO referente ao PROJETO DE LEI Nº 225/2017, acompanhado do seu respectivo autógrafa.

Senhor Prefeito,

Para fins de aplicação do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 210 do Regimento Interno desta Câmara, encaminhamos, anexos, o processo abaixo relacionado, aprovado por este Parlamento Municipal, em regime de urgência especial na sessão plenária do dia 09/05/2017.

1. Processo n.º 225/2017 – PROJETO DE LEI Nº 225/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal: autorização de Poder Executivo para abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para o Programa Primeira Infância e dá outras providências.

Atenciosamente,

Vereador JOSÉ ANTÔNIO DAMPAIO SILVA
Presidente,

[Faint signature and stamp at the bottom left of the page]

Ofício n.º **255/ 2017/GAB**

Itaberaba, 09 de maio de 2017.

Exm.º Sr. José Antônio Sampaio Gomes
D.D Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: Necessidade de votação em regime de Urgência especial – Ref - Ofício nº 228/2017-GAB.

Exm.º Sr. Presidente

Após cordiais cumprimentos, encaminhamos solicitação para inclusão na Pauta do Legislativo Municipal na data de hoje (09/05/2017) em regime de Urgência Especial o **Projeto de Lei n.º 021 de 28 de abril de 2017** – que “*Autoriza ao Poder Executivo abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para inserção do Programa Primeira Infância e dá outras providências*”.

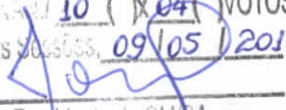
Apesar de protocolado para o trâmite regular, o executivo solicita que seja apreciado pelos nobres Edis em **Regime de Urgência Especial**, considerando que existe verba específica já destinada ao Programa Primeira Infância sem poder ser utilizada em virtude da ausência de lei autorizativa, conforme já explanado na justificativa original.

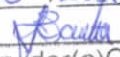
Ante o exposto, aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal


DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado: 1ª VOT. 2ª VOT. U.VOT.
Por: OAB 10 (x) 04 VOTOS
Sala das Sessões, 09/05/2017

Presidente da CMI/BA

Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM
09 / 05 / 2017 às 17:40

Servidor(a) CMI/BA
Joacir Rosa Santos
Coord. de Serv. Legislativos
Câmara M. de Itaberaba-BA



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AUTÓGRAFO

LEI N.º 1478

DE

10 DE MAIO DE 2017

SANÇÃO
ANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA DE 200
PREFEITO

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para inserção do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para atender a adesão ao **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA** do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para atender à finalidade abaixo especificada:

UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA do

Projeto Atividade: 2180 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 40.000,00
3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 60.000,00
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	29	R\$ 20.000,00



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.005.1027 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29	R\$ 4.000,00

08.244.005.2.053 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 30.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 30.000,00

08.244.005.2.054 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO EM ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 12.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	00	R\$ 4.000,00

08.244.005.2.075 MANUTENÇÃO CASA DE BRINCAR

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.9.0.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29	R\$ 2.000,00
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE	29	R\$ 1.000,00



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29	R\$ 1.000,00

08.244.005.2.077 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 4.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 4.000,00
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29	R\$ 4.000,00
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29	R\$ 4.000,00

08.244.005.2.097 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.9.0.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2013/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 10 de maio de 2017.

JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 21/2017 de autoria do Executivo Municipal, (Proc. n.º 225/2017) que o autoriza a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para inserção do Programa Primeira Infância e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de 124.000, 00 (cento e vinte e quatro mil reais) na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

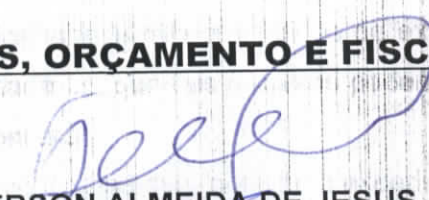
Cumpre-me salientar que a abertura de crédito especial é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64, destinando-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, desde que precedidos de exposição de motivos. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que tais recursos podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 67, inciso III da Lei Orgânica Municipal), além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, o entendimento desta Comissão é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, opinando pela sua aprovação.

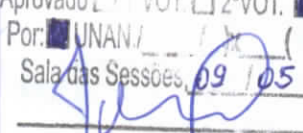
Sala das Comissões, 09 de maio de 2017.

FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO


GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente


VALTEMIR SILVA SENA
Membro


AMAURI DA SILVA MENEZES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U.VOT.
Por: UNAN. / () VOTOS
Sala das Sessões, 09 / 05 / 2017

Presidente da CM/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA Projeto de Lei n.º 21/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA PROTOCOLO GERAL PROC. Nº 225/2017 Em 02/05/2017 Riquelme Servidor (a) da CM/BA
--

Senhores Vereadores,

Em obediência a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Lei Orgânica da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social de 2004, ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária de 2016, ao Plano Nacional pela Primeira Infância de 2010, a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância, que altera o ECA) e ao II Plano Decenal da Assistência Social, o município de **Itaberaba** aderiu em fevereiro de 2017 ao Programa Primeira Infância instituído no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que por força do decreto nº 8.869 denominado Programa Criança Feliz, tendo como público alvo gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, e como público prioritário crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias. Os objetivos do Programa são qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais; apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos; estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários; entre outros. Diante a relevância do Programa Primeira Infância para o município de Itaberaba, o Chefe do Poder Executivo encaminha à essa Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei Municipal que autoriza a inclusão de ação específica na Lei Orçamentária de 2017, para deliberação e aprovação por Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de abril de 2017.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75

CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado <input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por: <input type="checkbox"/> UN. <input checked="" type="checkbox"/> 10 / <input checked="" type="checkbox"/> 04 () VOTOS
Sala das Sessões <input checked="" type="checkbox"/> 09 / 05 / 2017
Presidente da CM/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 21

DE

28 DE ABRIL DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 025/2017

Em 09/05/2017

[Assinatura]
Servidor(a) da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1ª VOT. 2ª VOT. U.VOT.
Por: UNAN. / 10 () x 04 () VOTOS
Sala das Sessões, 09/05/2017
[Assinatura]
Presidente da CM/BA

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para inserção do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para atender a adesão ao **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA** do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para atender à finalidade abaixo especificada:

UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Projeto Atividade: 2180 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 40.000,00
3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 60.000,00
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.005.1027 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29	R\$ 4.000,00

08.244.005.2.053 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 30.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 30.000,00

08.244.005.2.054 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO EM ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 12.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	00	R\$ 4.000,00

08.244.005.2.075 MANUTENÇÃO CASA DE BRINCAR

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.9.0.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29	R\$ 2.000,00
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29	R\$ 1.000,00
---	----	--------------

08.244.005.2.077 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$ 4.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R\$ 4.000,00
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29	R\$ 4.000,00
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29	R\$ 4.000,00

08.244.005.2.097 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.9.0.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2013/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de abril de 2017.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID SILVA DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Governo

